



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

CONTRATO N.º 088/2022.

TERMO DE ADITAMENTO: 1º / 2023 (Processo nº 088.2022/01)

Termo de Aditamento ao contrato n.º 088/2022 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Colares/PA e pela empresa CALC - Consultoria e Assessoria em Licitação e Contratos, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos e especializados na área de licitação, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Suprimentos e Licitação do município de Colares/PA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES com sede na Rua Justo Chermont, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.785-000 no município de Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. MARIA LUCIMAR BARATA, portadora da cédula de identidade nº .2384381-PC/PA e CPF/MF nº 103.853.552-20, residente e domiciliada a Trav. São Jeronimo, 247, Bairro Centro, Município de Colares/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CALC - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS, CNPJ nº 30.213.658/0001-42, com sede na Rua Exedito Pontes, nº 357 - Casa 04, Bairro Estrela, Castanhal/PA - CEP: 68.742-437, neste ato representada pela Sra. Miyuki Takasaki, inscrita no CPF nº 015.526.972-07 e RG nº 6439313 PC/PA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2022 – CPL/PMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 088/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1º termo aditivo referente a alteração na cláusula segunda, prorrogando a vigência, por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses, conforme previsão no contrato nº 088/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2. A CONTRATADA obriga-se a realizar serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos, objeto do contrato mencionado na cláusula primeira deste instrumento, por mais 12 (doze) meses, com início 3 de julho de 2023 à 2 de julho de 2024, pelo montante de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil seiscentos reais), em parcelas mensais de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal de Colares/PA, contratante e encontra amparo legal no inciso II, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa 04 122 0005 2.025 – Manutenção de Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colares/PA, em 3 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colares/PA
Maria Lucimar Barata
Prefeita Municipal
contratante

CALC - Consultoria e Assessoria em Licitação e Contratos
CNPJ nº 30.213.658/0001-42.
Miyuki Takasaki
Representante Legal.